

PORTARIA nº 200 de 14 de março de 2023

Altera e Transfere a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea de ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e NOVO CENTRO URBANISMO LTDA para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 166245/GASUB/CCRH/SURH/2023 de 14 de março de 2023, acostado nas folhas nº 853, a 858 (f/v), do protocolo nº 56102/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a outorga de ZTM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 25.141.875/0001-34, concedida pela Portaria nº 340 de 05/06/2020, publicada no DOE do dia 10/06/2020; PARQUE DOS GIRASSÓIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.073.290/0001-12, concedida pela Portaria nº 271 de 24/03/2021, publicada no DOE do dia 25/03/2021, e NOVO CENTRO URBANISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 29.968.673/0001-11, concedida pela Portaria nº 654 de 16/08/2022, publicada no DOE do dia 17/08/2022 para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, e alterar a outorga concedida pela Portaria nº 702 de 24/08/2018.

publicada no DOE do dia 30/08/2018, referente ao Processo nº 56102/2014, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de abastecimento público. Os pontos de captação estão localizados no município de Campo Novo do Parecis/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-13, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 (Avenida Brasil – Centro) – 13°39'10,32" de Latitude Sul e 57°54'57,42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 70 m³/h por um período de 15 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.050 m³/dia.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 (Av. Mato Grosso – Centro) – 13°39'18,88" de Latitude Sul e 57°53'14,51" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 70 m³/h por um período de 15 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.050 m³/dia.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 (Avenida Mato Grosso – Centro) – 13°39'38,01" de Latitude Sul e 57°53'11,54" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 70 m³/h por um período de 15 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.050 m³/dia.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 (Prefeitura Municipal) – 13°39'56,29" de Latitude Sul e 57°53'0,80" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 45 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 855 m³/dia.

V – Coordenadas Geográficas PT 05 (Rua São Luís com Rua Sta. Catarina – Centro) – 13°39'55,88" de Latitude Sul e 57°53'26,69" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 40 m³/h por um período de 15 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 600 m³/dia.

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 (Rua São Luís – Bairro Centro) – 13°40'1,50" de Latitude Sul e 57°53'27,40" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 70 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.330 m³/dia.

VII – Coordenadas Geográficas PT 07 (Avenida Getúlio Vargas – Bairro Boa Esperança) – 13°40'0,78" de Latitude Sul e 57°53'46,66" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 110 m³/h por um período de 17 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.870 m³/dia.

VIII – Coordenadas Geográficas PT 08 (Avenida Getúlio Vargas – Bairro Boa Esperança) – 13°39'51,12" de Latitude Sul e 57°53'48,76" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 120 m³/h por um período de 15 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.800 m³/dia.

IX – Coordenadas Geográficas PT 09 (Avenida Marechal Rondon – ETA) – 13°39'20,31" de Latitude Sul e 57°53'59,27" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 90 m³/h por um período de 1 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 90 m³/dia.

X – Coordenadas Geográficas PT 10 (Distrito Marechal Rondon) – 13°18'05,58" de Latitude Sul e 58°02'25,96" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 65 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.235 m³/dia.

XI – Coordenadas Geográficas PT 11 (Distrito Marechal Rondon) – 13°17'54,47" de Latitude Sul e 58°02'18,43" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 60 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.140 m³/dia.

XII – Coordenadas Geográficas PT 12 (Avenida Marechal Rondon) – 13°39'20,04" de Latitude Sul e 57°53'55,50" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 158 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 3.033,6 m³/dia.

XIII – Coordenadas Geográficas PT CNP 01 (Rua Pavão – Jardim das Palmeiras) – 13°38'33,39" de Latitude Sul e 57°54'57,42" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 80 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.520 m³/dia.

XIV – Coordenadas Geográficas PT CNP 02 (INDEA - Centro) – 13°39'51,54" de Latitude Sul e 57°53'20,73" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 55 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.045 m³/dia.

XV – Coordenadas Geográficas PT CNP 03 (BR – 364 – Aeroporto) – 13°43'57,71" de Latitude Sul e 57°53'38,22" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 30 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 570 m³/dia.

XVI – Coordenadas Geográficas PT CNP 04 (Av. Mato Grosso – Jardim Alvorada) – 13°38'48,41" de Latitude Sul e 57°53'2,562" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 67,2 m³/h por um período de 19 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.276,80 m³/dia.

XVII – Coordenadas Geográficas PT CNP 05 (Rodovia MT 235 Irrigação menor 30 ha) – 13°40'30,46" de Latitude Sul e 57°48'18,16" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 40 m³/h por um período de 5,9 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 236 m³/dia.

XVIII – Coordenadas Geográficas PT PG 01 (Loteamento Parque dos Girassóis) – 13°40'15,0" de Latitude Sul e 57°54'25,0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 106,11 m³/h por um período de 5,24 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 556 m³/dia.

XIX – Coordenadas Geográficas PT PG 02 (Loteamento Parque dos Girassóis) – 13°40'07,0" de Latitude Sul e 57°54'30,0" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 103,1 m³/h por um período de 5,39 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 556 m³/dia.

XX – Coordenadas Geográficas PT ZTN – JI 01 (Rua Palermo nº 24, QD 01, Bte 05, Bairro Jd Itália) – 13°38'00,48" de Latitude Sul e 57°54'14,68" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 139 m³/h por um período de 5 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 95 m³/dia.

XXI – Coordenadas Geográficas PT ZTN – JI 02 (Bairro: Jardim Itália II) – 13°38'0,07" de Latitude Sul e 57°54'45,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 126



m³/h por um período de 3,74762 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 472,2 m³/dia.

XXII – Coordenadas Geográficas PT LNC 01 (Rua NC-29 com a NC-02) – 13°40'34,17" de Latitude Sul e 57°53'19,81" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 125 m³/h por um período de 3,114 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 389,25 m³/dia.

XXIII – Coordenadas Geográficas PT LNC 02 (Jardim Milão) – 13°40'24,15" de Latitude Sul e 57°53'20,36" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 122 m³/h por um período de 10,87 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.326 m³/dia.

XXIV – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

XXV – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

XXVI – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

XXVII – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 23 de junho de 2023, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser rationado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hidricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Ficam revogadas as Portarias nº 340 de 05/06/2020, publicada no DOE do dia 10/06/2020, nº 271 de 24/03/2021, publicada no DOE do dia 25/03/2021, nº 654 de 16/08/2022, publicada no DOE do dia 17/08/2022 e nº 702 de 24/08/2018, publicada no DOE do dia 30/08/2018.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de março de 2023

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT